



PROCESSO Nº 1342/16

PROTOCOLO Nº 14.018.117-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 14/17

APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
THEODORO DE BONA

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2033/16-Sued/Seed, de 06/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 30/03/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Theodoro De Bona, do município de Almirante Tamandaré, pelo qual solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional Theodoro De Bona, localizado na Rua Milton Legal, nº 50, Vila Grécia, do município de Almirante Tamandaré, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1493/14, de 18/03/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, a partir da publicação em DOE, pelo prazo de cinco anos, de 26/03/14 a 26/03/19.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 166)**

Curso: Técnico em Meio Ambiente  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Carga horária: 1.250 horas mais 100 horas de Estágio  
Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, nos períodos:  
manhã, tarde e noite



PROCESSO N° 1342/16

Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 35 alunos por turma  
Período de integralização do curso: mínimo três semestres letivos e máximo dez semestres letivos  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.3 Perfil Profissional (fl. 167)**

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e a defesa da vida.

É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.

### **1.4 Certificação**

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.



PROCESSO N° 1342/16

### 1.5 Matriz Curricular (fl. 148)

|  |                                       |  |  |  |   |   |      |     |    |    |           |             |             |
|--|---------------------------------------|--|--|--|---|---|------|-----|----|----|-----------|-------------|-------------|
| Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - THEODORO DE BONA |                                       |  |  |  |   |   |      |     |    |    |           |             |             |
| Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ   |                                       |  |  |  |   |   |      |     |    |    |           |             |             |
| Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE  |                                       |  |  |  |   |   |      |     |    |    |           |             |             |
| Forma: SUBSEQUENTE   |                                       |  |  |  | Implantação simultânea a partir do ano  |   |      |     |    |    |           |             |             |
| Turno: MANHÃ, TARDE E NOITE  |                                       |  |  |  | Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado |   |      |     |    |    |           |             |             |
| Módulo: 20   |                                       |  |  |  | Organização: SEMESTRAL  |   |      |     |    |    |           |             |             |
| DISCIPLINAS  |                                       |  |  |  | SEMESTRES   |   |      |     |    |    | hora/aula | horas       |             |
|  |                                       |  |  |  | 1ª  |   | 2ª   |     | 3ª |    |           |             |             |
|  |                                       |  |  |  | T   | P | T    | P   | T  | P  |           |             |             |
| 1  | ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL |  |  |  |   | 4 | 1    | 2   |    | 3  | 2         | 240         | 200,00      |
| 2  | EDUCAÇÃO AMBIENTAL                    |  |  |  | 2   |   | 2    |     |    | 2  |           | 120         | 100,00      |
| 3  | ESTATÍSTICA APLICADA                  |  |  |  | 1   | 2 | 3    |     |    |    |           | 120         | 100,00      |
| 4  | FUNDAMENTOS DO TRABALHO               |  |  |  | 2   |   |      |     |    |    |           | 40          | 33,33       |
| 5  | GEOGRAFIA AMBIENTAL                   |  |  |  | 2   |   | 3    |     |    | 3  |           | 160         | 133,33      |
| 6  | GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS           |  |  |  | 4   |   | 4    |     |    | 4  |           | 240         | 200,00      |
| 7  | GESTÃO DE RESÍDUOS                    |  |  |  | 2   |   | 3    |     |    | 1  | 2         | 160         | 133,33      |
| 8  | INFORMÁTICA APLICADA                  |  |  |  |   | 2 |      | 2   |    |    |           | 80          | 66,67       |
| 9  | LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL      |  |  |  | 2   |   | 2    |     |    | 2  |           | 120         | 100,00      |
| 10   | METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO  |  |  |  |   |   |      |     |    | 3  |           | 60          | 50,00       |
| 11   | SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL          |  |  |  | 2   |   | 3    |     |    | 3  |           | 160         | 133,33      |
| <b>Total</b>   |                                       |  |  |  | 25  |   | 25   |     |    | 25 |           | <b>1500</b> | <b>1250</b> |
| ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO  |                                       |  |  |  |   |   | 50 h | 50h |    |    |           |             | 100         |

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2016

  
Wânia D. Moraes Borge  
Res. 428/14 - L. 271 - 8/08/2014



PROCESSO N° 1342/16

### **1.6 Comissão de Verificação (fl. 157)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 248/16, de 29/04/16, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática; Marilda Desplanches Costa, licenciada em Matemática; Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática; e como perito Raul Alfredo Schier, Licenciado em Geografia, com especialização em Análise Ambiental, após análise documental e verificação *in loco*, em 11/05/16, emitiu laudo técnico e informou:

- (...) O prédio, bem como a pintura dos ambientes, tanto interna quanto externa, apresentam-se em ótimo estado de conservação.
- (...) Os docentes que atuarão no curso... possuem habilitação adequada...
- (...) Biblioteca... Laboratório de Informática... com acesso à Internet... Laboratório de Química... Matemática... Meio Ambiente... Petrografia...
- (...) Existem rampas de acesso entre os pavimentos... possui sanitário adaptado... em cada bloco e pavimento.
- (...) possui Brigada Escolar constituída...
- (...) Vigilância Sanitária... expedida em 11/08/16... com validade de 12 meses.

### **1.7 Parecer CEF/Seed (fl. 195)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 3157/16, de 30/11/16, manifesta-se favoravelmente à autorização para funcionamento do curso.

### **1.8 Parecer DET/Seed (fl.191)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 212/16, de 11/10/16, considera que os aspectos pedagógicos atendem à legislação vigente e encaminha o processo de autorização para funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura física, recursos materiais, pedagógicos e corpo docente que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1342/16

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não possui o Certificado de Conformidade. Licença Sanitária com validade até 11/08/17.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, pelo prazo de 18 meses, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Theodoro De Bona, do município de Almirante Tamandaré, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – (Sistec);

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

3PROCESSO N° 1342/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE-PR